

RESOLUÇÃO Nº 20/2016

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992, que institui o Código Estadual de Saúde;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando o artigo 13, alínea "a", e parágrafo único, o artigo 38, e o artigo 46, do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde, e;

Considerando a Resolução nº 05/2016, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador - CIST, publicada no Diário Oficial de 27 de junho de 2016;

Considerando a Resolução nº 15/2016, que cria a Comissão Especial Temporária de Política de Controle de Agrotóxicos, publicada no Diário Oficial de 27 de junho de 2016;

Considerando a deliberação do Pleno do Conselho Estadual de Saúde na reunião ordinária de 09 de novembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes membros do Conselho Estaduais de Saúde para compor a **Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador - CIST**:

- ☐ Oscarlino Alves de Arruda Junior (titular);
- ☐ Edna Marlene da Cunha (suplente);
- ☐ Dubia Beatriz Oliveira Campos (titular);
- ☐ José Alves Martins (suplente)
- ☐ Ana Maria Boabaid de Carvalho Couto (titular);
- ☐ Orlando Francisco (suplente).

Art. 2º - Designar os seguintes membros do Conselho Estaduais de Saúde para compor a **Comissão Especial Temporária de Política de Controle de Agrotóxicos**:

- ☐ Dubia Beatriz Oliveira Campos;
- ☐ Carlos Antônio Pereira;
- ☐ Emanuel Tibaldi de Almeida;
- ☐ Mirian Arabela da Silva Serrano.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 16 de fevereiro de 2017.

(Original assinado)
JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Estadual de Saúde

Homologada:


PEDRO TAQUES
Governador do Estado

RESOLUÇÃO Nº 22/2016

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992, que institui o Código Estadual de Saúde;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando o artigo 13, alínea "a", parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso - CES/MT;

Considerando a deliberação do Pleno do CES/MT na reunião ordinária de 07 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a **Comissão Organizadora da 1ª Conferência Estadual de Saúde das Mulheres** os seguintes membros:

Ana Maria Boabaid de Carvalho Couto (Coordenadora);

Carlos Antônio Pereira;

Edna Marlene da Cunha;

Lucinéia Soares da Silva;

Mario Lúcio Guimarães de Jesus.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 12 de dezembro de 2016.

(Original assinado)
João Batista Pereira da Silva
Presidente do Conselho Estadual de Saúde

Homologada:


PEDRO TAQUES
Governador do Estado

SECID**SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES**

Extrato do Oitavo Termo Aditivo Nº 004/2013/01/08/SECOPA/SECID; Processo nº 551265/2016;

Objeto do Contrato: Contratação de empresa de engenharia para execução da Obra de Implantação e Duplicação da Avenida Parque do Barbado, do Entr. Avenida Arquimedes P. Lima - Entr. Avenida Fernando Corrêa da Costa, com uma extensão de 1.644,77 m no Município de Cuiabá-MT;

Objeto do Termo: 1.1. O presente termo aditivo tem a finalidade de aditar o prazo de execução e vigência do contrato nº 004/2013/SECOPA/SECID. 2.1 - Fica aditado ao prazo de Execução um período de mais 180 (cento e oitenta) dias, prazo este que começa a ser contado a partir da assinatura da Ordem de Reinício da Obra. 2.2 - Adita-se ao prazo de Vigência um período de mais 229 (duzentos e vinte e nove) dias, cujo termino será em 15/11/2017.

Partes: CONSÓRCIO GUAXE-ENCOMIND e a SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES.